



ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020/COMEC - 76/2020/GMS

Na página 29 do edital, onde lê-se:

18.4.2 O item “Capacitação da Equipe Técnica” (N2) será julgado atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos, objetivando demonstrar que seus técnicos possuem experiência na execução de serviços similares aos do objeto deste Edital, comprovadas através da apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, e dos currículos dos profissionais técnicos de nível superior.

Leia-se:

18.4.2 O item “Capacitação da Equipe Técnica” (N2) será julgado atribuindo-se até **60 (sessenta) pontos**, objetivando demonstrar que seus técnicos possuem experiência na execução de serviços similares aos do objeto deste Edital, comprovadas através da apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, e dos currículos dos profissionais técnicos de nível superior.

No Índice pagina 3 do edital constou o ANEXO D – ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES, na página 5 o item 5.4 e a página 241 faz a referência de localização do ANEXO D no site da COMEC, estes itens e qualquer outro que mencione os **ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES devem ser desconsiderados pois não existem para este edital.**

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Raphael Rolim de Moura
Presidente da Comissão de Licitação



ePROCOLO



Documento: **errata_edital_conc_04_2020.pdf**.

Assinado por: **Raphael Rolim de Moura** em 25/11/2020 10:37.

Inserido ao protocolo **16.999.479-0** por: **Carla Gerhardt** em: 25/11/2020 10:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ee2f08deff88f40d304dda45f9d87842.